



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Sede administrativa do **NGI ICMBio Mossoró/Parque Nacional da Furna Feia e na Sede da Base Avançada (BAV) da Floresta Nacional de Açú**, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
NGI ICMBio Mossoró - Parque Nacional da Furna Feia	ATA - Nível I	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	03
NGI ICMBio Mossoró - BAV Floresta Nacional de Açú	ATA - Nível I	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	01

1.2. O Agente Temporário Ambiental (ATA) Nível I - Agente de Apoio à Gestão do Uso Público desempenhará, dentre outras, as atividades a seguir elencadas:

- I - Apoio à gestão do uso público em unidades de conservação, executando atividades auxiliares de estruturação e monitoramento da visitação, manejo de trilhas, interpretação ambiental, orientação aos visitantes, agendamento de visitas, eventos de recreação e esporte em contato com a natureza e outras atividades relacionadas ao uso público;
- II - Apoio às ações de manejo, monitoramento ambiental e populacional e pesquisa relacionadas ao Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora), ao Plano Estratégico de Pesquisa e Gestão do Conhecimento do ICMBio (PEP-ICMBio), ao Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico, aos Planos de Manejo e outros projetos e programas institucionais relacionados;
- III - Apoio ao monitoramento e à execução de atividades de gestão socioambiental, tais como Programas e Projetos de Educação Ambiental, voluntariado, consolidação territorial, entre outros;
- IV - Apoiar operacional e/ou logisticamente a gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- V - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata;
- VI - Apoiar as atividades finalísticas e/ou da área meio do ICMBio.

- 1.3. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA.
- 1.4. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente na sede do NGI ICMBio Mossoró, situado à Av. Dr. Almir de Almeida Castro, 400, Centro - Mossoró/RN e na sede da BAV ICMBio Açú: Rua Poeta Renato Caldas nº 4500, Alto do São Francisco, Assú/RN, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, ou virtualmente, pelo e-mail: ngi.mossoro@icmbio.gov.br, no período de **07 a 16 de junho de 2023**.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexos III e IV).
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, **não** sendo necessária autenticação cartorial:
 - 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.
 - 2.4.2. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.
 - 2.4.3. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para a especificado no item 1.1 – documento cópia, ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
 - 2.4.4. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para a vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência profissional apresentada no currículo e comprovações entregues pelos candidatos. A nota máxima para as vagas será de 160 pontos, conforme discriminado no quadro de critérios de avaliação (**Anexo II**) e especificado no item 3.2.
- 3.2. Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação que seguirá os seguintes critérios:
 - 3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como estagiário ou participante do Programa de Voluntariado em unidades de conservação ou instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado, até o máximo de 24 meses);
 - 3.2.2. Até 48 pontos por tempo de contrato em empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação ou instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado, até o máximo de 24 meses), no desenvolvimento de atividades de apoio a gestão em unidades de conservação.
 - 3.2.3. Até 24 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços das seguintes atividades/áreas temáticas: meio ambiente ou turismo (2 pontos a cada mês trabalhado, até o máximo de 12 meses).
 - 3.2.4. 12 pontos por cada um dos seguintes cursos válidos: Curso superior em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Biológicas ou Turismo (máximo de 2 cursos).
 - 3.2.5. 6 pontos por cada um dos seguintes cursos válidos: Curso Técnico relacionado às áreas de meio ambiente ou turismo (máximo de 2 cursos).
 - 3.2.6. 04 pontos pela apresentação de CNH categoria B ou superior.
- 3.3. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:
 - 3.3.1. Maior idade;
 - 3.3.2. Maior grau de escolaridade;
- 3.4. Os candidatos ao cargo de Agente de Apoio à Gestão do Uso Público que obtiverem nota zero na pontuação geral estarão reprovados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados conforme avaliação curricular, tendo como base o maior número de pontos. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 19/06/2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 20/06/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 23/06/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na Sede do NGI ICMBio Mossoró: Av. Dr Almir de Almeida Castro nº 400, Centro, Mossoró/RN e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar poderá interpor recurso nos dias 21 e 22/06/2023.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi.mossoro@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, na Sede do NGI ICMBio Mossoró: Av. Dr Almir de Almeida Castro nº 400, Centro, Mossoró/RN.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. O resultado dos recursos estará disponível na Sede do NGI ICMBio Mossoró: Av. Dr Almir de Almeida Castro nº 400, Centro, Mossoró/RN, na sede da BAV ICMBio Açú: Rua Poeta Renato Caldas nº 4500, Alto do São Francisco, Assú/RN e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, na data 23/06/2023.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes ao brasileiro.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no período de 26 a 30/06/2023, na Sede do NGI ICMBio Mossoró: Av. Dr Almir de Almeida Castro nº 400, Centro, Mossoró/RN e na sede da BAV ICMBio Açú: Rua Poeta Renato Caldas nº 4500, Alto do São Francisco, Assú/RN para assinatura do contrato, conforme o modelo do Anexo V do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.2.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I -Agente de Apoio à Gestão do Uso Público: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do NGI ICMBio Mossoró em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Mossoró, 02 de junho de 2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____ Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como estagiário ou participante do programa de voluntariado em unidades de conservação ou instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Tempo de contrato	2	48		
Tempo de contrato em empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação ou instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil, no desenvolvimento de atividades de apoio a gestão em unidades de conservação. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Tempo de contrato	2	48		
Tempo de trabalho comprovado com empresas prestadoras de serviços das seguintes atividades ou áreas temáticas: meio ambiente ou turismo. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 12 meses.	Tempo de contratado comprovado na CTPS.	2	24		
Cursos superiores válidos em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Biológicas ou Turismo. (12 pontos para o curso válido). Até 2 cursos.	Curso temático	12	24		
Cursos técnicos válidos relacionados às áreas de meio ambiente ou turismo (6 pontos por curso. Máximo de 2 cursos);	Curso temático	6	12		
Carteira Nacional de Habilitação (4 pontos para categoria B ou superior)	Habilitação (CNH)	4	4		

ANEXO III
LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Marinho Cavalcanti, Analista Ambiental**, em 02/06/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Montevaldo Ricarte Cardoso, Chefe Substituto(a)**, em 02/06/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brasil De Matos Nunes, Chefe**, em 02/06/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14819972** e o código CRC **1A5FE3A5**.

